



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

EDITAL N. 01 – 1º/2018

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO DOS ESTUDANTES
PROVENIENTES DO VESTIBULAR INDÍGENA AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Avaliação Socioeconômica para acesso de estudantes provenientes do vestibular indígena aos Programas de Assistência Estudantil.

Este Edital, publicado em caráter excepcional, tem por finalidade viabilizar a Avaliação Socioeconômica dos estudantes provenientes do Vestibular Indígena, considerando a implantação do novo Sistema de Assistência Estudantil *Web* (SAE*web*) no 1º semestre de 2018. A não participação neste Edital não veda aos estudantes acima citados a inscrição no Edital de Avaliação Socioeconômica 1º/2018, a ser publicado posteriormente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preconiza o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a finalidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

1.2. São objetivos do PNAES:

- I. Democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II. Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III. Reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. Os recursos financeiros para a manutenção dos Programas de Assistência Estudantil são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – Decreto N. 7.234/2010 (Fonte: 100) e da Fundação Universidade de Brasília – FUB (Fonte: 112).

3. DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 3.1. A Avaliação Socioeconômica regida por este edital tem por finalidade habilitar os estudantes provenientes do Vestibular Indígena a participar dos processos seletivos aos Programas de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília.
- 3.2. Para efeitos do resultado da Avaliação Socioeconômica, os estudantes serão classificados de acordo com as seguintes categorias:
- I. Estudante participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade;
 - II. Estudante não participante do Programa de Assistência Estudantil (NPPAES) - situação socioeconômica considerada suficiente para a manutenção do estudante na Universidade.
- 3.3. Os estudantes classificados como PPAES, são elegíveis aos Programas de Assistência Estudantil.

4. DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1. A Assistência Estudantil da Universidade de Brasília compreende os seguintes programas:

I. Programa Bolsa Alimentação: permite a **todos os estudantes classificados como PPAES** dos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado) dos *campi* Darcy Ribeiro, Ceilândia e Gama e Planaltina, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acesso gratuito às refeições (café da manhã, almoço e jantar) servidas nos respectivos Restaurantes Universitários (RU).



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

II. Programa Moradia Estudantil da Graduação (PME-G): destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, prioritariamente àqueles cujas famílias residam fora do DF e não possuam imóveis no DF e excepcionalmente aos estudantes residentes no DF provenientes de regiões com acesso comprovadamente difícil ao seu *campus* de origem. A seleção para o Programa Moradia Estudantil - Graduação (PME-G) será regida por **Edital próprio**. Aos estudantes PPAES o benefício da Moradia Estudantil é disponibilizado nas modalidades:

a) **Vaga em apartamento na Casa do Estudante Universitário (CEU/UnB)**, somente para os estudantes do *campus* Darcy Ribeiro;

b) **Auxílio-moradia:** concessão mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) para estudantes que desejam transferir residência para se aproximar do *campus* no qual está matriculado;

c) **Auxílio moradia-transporte:** concessão mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes que residem nas cidades que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF) e têm gastos com transporte.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes na UnB por meio do Programa de Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) deverão submeter suas solicitações de Avaliação Socioeconômica para fins de acesso a Moradia Estudantil na Assessoria de Assuntos Internacionais (INT),. Informações disponíveis no site <http://www.int.unb.br/>.

III. Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação (PME-PG): moradia destinada a estudantes que residem fora do DF e que não possuem família com imóveis no DF. Disponibiliza vagas em apartamentos na Casa do Estudante Universitário da pós-graduação (CEU-Pós) situada na Colina, Bloco K, *campus* Darcy Ribeiro. A seleção para o Programa Moradia Estudantil – Pós-graduação (PME-PG) **será regida por Edital próprio**

IV. Programa Auxílio Socioeconômico (PASEUnB): destinado a estudantes PPAES dos cursos presenciais de graduação da UnB com o objetivo de minimizar as desigualdades sociais, contribuir para a permanência, evitar a retenção e promover a diplomação. Consiste em auxílio mensal no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). A seleção



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

para o Programa Auxílio Socioeconômico (PASeUnB) **será regida por Edital próprio.**

V. Programa Bolsa Permanência do MEC: conforme o Ofício-Circular nº 2/2016/DIPES/SESU/SESU-MEC, o programa é destinado a estudantes indígenas e quilombolas.

VI. Vale Livro: desenvolvido em parceria com a Editora da UnB que disponibiliza aos estudantes de graduação e de pós-graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica 05 (cinco) vales por semestre, com descontos de até 60%.

VII. Acesso à Língua Estrangeira: desenvolvido em parceria com o Programa de Extensão UnB Idiomas, que disponibiliza aos estudantes PPAES, em cada semestre letivo, uma vaga por turma nos cursos de línguas oferecidos com isenção de mensalidade. As inscrições são realizadas no Programa de Extensão UnB Idiomas de acordo com calendário próprio.

4.2. A concessão para todos os programas é pessoal, temporária e intransferível.

5. DA INSCRIÇÃO NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Para participar da Avaliação Socioeconômica destinada aos estudantes provenientes do Vestibular Indígena o estudante deverá comparecer à Escola de Informática da UnB entre os dias 06 e 08 de fevereiro de 2018 para preencher o formulário eletrônico específico e digitalizar a documentação necessária conforme Anexo 1.

5.8. No caso de documentação incompleta, o estudante terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para novo envio de documentação. No caso da documentação permanecer incompleta após o prazo estabelecido, a análise da Avaliação Socioeconômica será arquivada e o candidato só poderá submeter-se a nova documentação no semestre seguinte.

5.2. A participação do estudante inscrito na Avaliação Socioeconômica implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas e resoluções vigentes na UnB.

5.3. As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

5.4. É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento do resultado do processo seletivo no SAEWeb.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

5.5. É de inteira responsabilidade do estudante a atualização de seus dados cadastrais (telefone, email e endereço) no SAA para que a DDS entre em contato com o discente quando necessário.

5.6. É obrigação do estudante informar à DDS/DAC a qualquer tempo alteração referente a sua situação socioeconômica ou de seu grupo familiar. Em caso de não cumprimento, poderá ser desligado automaticamente dos Programas e sofrer as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

5.7. Não serão aceitas alterações retroativas na Análise Socioeconômica durante a fase de recursos aos processos de seleção aos programas.

5.8. A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante vedará a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis .

6. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. Em conformidade com Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu Artigo 5º, serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos desta universidade. Na Avaliação Socioeconômica serão considerados os seguintes componentes:

- I. Renda per capita familiar;)
- II. Situação de saúde, natureza da fonte de renda e situação de moradia do estudante e do grupo familiar;
- III. Tipo de instituição (pública ou privada) e modalidade de ensino (ensino médio regular, supletivo, entre outros) cursada pelo estudante;
- IV. Estudante cotista e turno do curso de graduação;
- V. Peculiaridades identificadas, por meio da entrevista, na rede sócio familiar do estudante, segundo avaliação da equipe técnica da DDS/DAC

6.2. Poderão ser realizados contatos com a rede familiar e de apoio, visitas domiciliares e solicitados outros documentos, inclusive os originais, para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

7. DO RESULTADO AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. O resultado da Avaliação Socioeconômica estará disponível no SAEWeb

7.2. O estudante classificado PPAES terá acesso à Alimentação gratuita no Restaurante Universitário (RU).

7.3. Será indeferida a solicitação do estudante que tiver apresentado a documentação fora dos prazos definidos no Edital ou que denote incoerência com os dados informados.

7.4. Os resultados das avaliações socioeconômicas não serão disponibilizados por telefone ou correio eletrônico.

7.5. Estudante que tiver sua solicitação de Avaliação Socioeconômica desclassificada, só poderá solicitar nova avaliação a partir do semestre seguinte.

8. DO RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. O estudante que desejar interpor recurso ao resultado da Avaliação Socioeconômica deverá solicitar em formulário próprio no SPS/DDS/DAC no seu *campus* de origem. O formulário está disponível no anexo 7 deste edital.

8.2. O resultado da análise dos recursos impetrados por estudantes de graduação será divulgado até 10 dias após a solicitação do recurso em seu campus de origem.

8.3. Os casos omissos identificados pela DDS serão analisados pelo DAC.

9. DA VALIDADE E RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

9.1. A Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil é **válida por 10 (dez) semestres letivos consecutivos**, contados a partir do semestre/ano em que o estudante preencheu o formulário preliminar e enviou a documentação obrigatória, **sendo o monitoramento da referida validade de responsabilidade exclusiva do estudante.**

9.2. No décimo semestre de validade da Avaliação Socioeconômica, o estudante deverá



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

preencher novo formulário preliminar no SAEWeb para fins de renovação. Conforme exemplificado a seguir:

Realização ou Renovação do Estudo	Renovação do Estudo
1º/2018	2º/2022
2º/2018	1º/2023

9.3. Ao solicitar renovação da Avaliação Socioeconômica, o estudante deverá:

I. Estar matriculado em um dos cursos presenciais de graduação ou pós-graduação da UnB;

II. Submeter-se ao edital de Avaliação Socioeconômica do semestre em vigor, no período da renovação.

9.4. Caso haja alteração da situação socioeconômica do estudante PPAES em que sua classificação se torne NPPAES, ocorrerá o desligamento automático dos Programas da Assistência Estudantil.

10. DO CRONOGRAMA

Avaliação Socioeconômica	Período
Inscrição e envio de documentação obrigatória.	06 a 08 de fevereiro de 2018
Resultado da Avaliação Socioeconômica	16 de fevereiro
Resultado da análise dos recursos impetrados por estudantes para reavaliação socioeconômica	Até 20 dias após a solicitação do recurso.

Brasília, 01 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. André Luiz Teixeira Reis

Decano de Assuntos Comunitários

DAC – UnB.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 01

INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para participar dos Programas oferecidos pela Política de Assistência Estudantil da UnB, será avaliada a situação socioeconômica do estudante e de sua família. O estudante deverá responder a todas as perguntas do Formulário de Avaliação Socioeconômica no Sistema de Assistência Estudantil (SAEWeb) e enviar digitalmente os documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste Edital. Os estudantes indígenas terão consideradas suas peculiaridades na avaliação socioeconômica.

- Para fins desta Avaliação Socioeconômica entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- Para estudantes cujas famílias residem em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar na cidade de origem.
- Estudante solteiro: informar os dados dos pais (inclusive ano da aposentadoria, se for o caso), irmãos solteiros e/ou dependentes legais.
- Estudante casado: informar os dados do(a) esposo(a) ou companheiro(a) (inclusive ano da aposentadoria, se for o caso) e filho(s).
- Estudante Servidor Público Federal não terá direito aos Programas da Assistência Estudantil da UnB, salvo na condição de afastamento não remunerado.
- O estudante é considerado independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
- Informar o número de matrícula na UnB de membro(s) da família que participa(m) dos Programas de Assistência Estudantil.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Enviar digitalmente cópias simples e legíveis de todos os documentos.
- Caso necessário, serão solicitados outros documentos e visitas domiciliares pela equipe de profissionais da DDS/DAC.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

- Se necessário, serão solicitados documentos originais para fins de verificação de informações.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- RG e CPF
 - Certidão de Nascimento (crianças e adolescentes que ainda não possuem RG e CPF)
 - Entregar cópia do termo de guarda, quando for o caso.
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os membros com mais de 18 anos de idade)
 - Entregar: páginas de identificação, páginas de contrato de trabalho com registro até a primeira que estiver em branco; para aqueles que não possuem registro na carteira de trabalho, deverão apresentar as páginas de identificação, e a primeira página de contrato de trabalho em branco.
- Documentos sobre o grupo familiar, conforme o caso:
- Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de Dependência Econômica, atualizados, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais.
 - Certidão de casamento para estudantes casados.
 - Declaração de União Estável para estudantes: deverá ser assinada por ambos os cônjuges e autenticada em cartório.
 - Certidão de óbito.
 - Sentença de separação.

2. DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE

- Histórico Escolar do 2º Grau para estudantes de graduação e do 3º Grau para estudantes de pós graduação.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

- Para estudantes que cursaram o ensino médio e/ou graduação em escola particular com bolsa, apresentar comprovante.

3. DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA

- Estudantes cujas famílias residem em outro Estado devem apresentar os documentos de residência da família na cidade de origem e também os documentos referentes a sua situação de moradia no DF.
- Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone ou declaração de liderança indígena ou órgão oficial (FUNAI) sobre residência do estudante e grupo familiar
- IPTU - página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno etc. Não é necessário estar pago.
- Imóvel Alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel
- Imóvel Financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado.
- Imóvel Cedido: declaração do cedente informando a cessão

4. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.
- Os documentos para comprovação da renda, devem ser apresentados conforme o tipo de atividade.

4.1) ASSALARIADOS

- 3 últimos contracheques



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.

4.2) AUTÔNOMO (ou trabalhador informal)

- Declaração: com dados pessoais, rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da Original.
- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), quando houver.

4.3) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício (Aposentadoria, Pensão por Morte ou Alimentícia)
- Ou recibo bancário atualizado e respectivo cartão magnético
- Pensão alimentícia informal: apresentar declaração do responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do declarante
 - Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável pela família informando a razão do não recebimento
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

4.4) SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS (Microempresário; Microempreendedor)

- *3 últimos contracheques ou Pró-Labore*
- Declaração Anual do Simples Nacional
- *Declaração* do Imposto de Renda Pessoa Jurídica acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

4.5) BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS (Bolsa Família, BPC, outros)

- Comprovante atual de recebimento do benefício constando o valor.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

4.6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL

- Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s).

4.7) PROPRIETÁRIO DE SÍTIO (S) E/OU FAZENDA(S):

- Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR.

4.8) ESTÁGIO REMUNERADO:

- Cópia de contrato e comprovante de rendimento.

4.9) DESEMPREGADOS:

- Comprovante de pagamento do seguro-desemprego
- Declaração informando não possuir renda formal ou informal e declarar quem é o mantenedor da família (ANEXO 03)

5. COMPROVANTES DE DESPESAS

- Educação - comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es).
- Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência.

○Doença Grave - conforme Lei no 11.052, de 29 de dezembro de 2004.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA

Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu,

.....,
inscrito (a) no CPF sob o nº., RG nº....., residente e
domiciliado (a)
na.....

..... declaro para os devidos fins que exerço a atividade de
..... e recebo um valor mensal de
aproximadamente R\$

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 1/2017, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 1/2017, item 5.8).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília,, de, de 2018.

Assinatura do Declarante

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu,,
inscrito (a) no CPF sob o nº., RG nº....., residente e
domiciliado(a) em
.....
declaro para os devidos fins que NÃO exerço qualquer atividade formal ou informal
remunerada. Informo ainda o (s) mantenedor (es) do grupo familiar e respectivas atividades
remuneradas:

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos
Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica,
bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob
pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015,
item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte
do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a
sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília,, de, de 2018.

Assinatura do Declarante

NOTA: Anexar a esta declaração cópia do RG do declarante.

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,,

(Nome do responsável legal)

inscrito (a) no CPF sob o nº., RG nº.....,
residente e domiciliado (a) na

declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia no valor de R\$
por mês, em favor de (nome do (s) filhos (s)):

.....
.....
.....

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília,, de, de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

NOTA: Anexar a esta declaração cópia do RG do declarante.

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,,
(Nome do responsável legal)

inscrito (a) no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado (a) na
declaro para os devidos fins que NÃO recebo pensão alimentícia ou qualquer auxílio financeiro em favor de (nome do (s) filhos(s)):

.....
.....
.....

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília,, de, de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

NOTA: Anexar a esta declaração cópia do RG do declarante.

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Imóvel Cedido

Eu,,
(Nome do cedente)

inscrito (a) no CPF sob o nº., RG nº.....,
residente e domiciliado (a) na:

.....
.....
(Endereço do cedente)

declaro para os devidos fins que cedi o imóvel localizado na:

.....
.....
(Endereço do Beneficiário)

para:

.....
.....
(Nome do Beneficiário)

inscrito (a) no CPF sob o nº., RG nº..... por um
período de

(Especificar tempo ou informar tempo indeterminado)

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.5).

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis (Edital N. 01 – 2/2015, item 5.7).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília,, de, de 2018.

Assinatura do Cedente

Assinatura do Beneficiário

NOTA: Anexar a esta declaração cópia do RG do cedente.

Obs.: A apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.

